



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Solicito ao setor competente, neste ato a abertura de processo licitatório para a publicação de atos oficiais neste ente administrativo, tal ato se faz necessário *para atender a legislação vigente, bem como dar publicidade aos atos administrativos emanados por este ente.*

Câmara Municipal de Quitandinha, 29 de janeiro de 2016


GRACIELE CRISTIANE DRANKA
Diretora de Departamento Administrativo

O Regional

Editora de Jornal O Regional Ltda

CNPJ 01.276.217/0001-91 - Rua Manaus, 308 - Centro Piên Paraná. Cep 83.860-000

Fone/Fax (41) 3632 1256 - E-mail redacao@oregionalpr.com.br

Piên, em 13 de Janeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Quitandinha

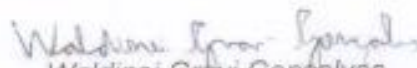
Vimos por meio desta apresentar proposta de preços para prestação de serviços de edição de matérias e publicação dos atos institucionais da Câmara Municipal de Quitandinha no jornal O Regional.

Valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) por mês.

Valor total de fevereiro a dezembro de 2016: R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais)

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Waldinei Grayi Gonçalves
Jornal O Regional



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01276217/0001-91

Razão Social: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA

Endereço: RUA MANAUS 308 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2016 a 05/02/2016

Certificação Número: 2016010704111406518050

Informação obtida em 13/01/2016, às 17:24:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA - ME
CNPJ: 01.276.217/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:50:16 do dia 24/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2016.

Código de controle da certidão: **E566.FFF5.E887.4438**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

JORNAL OREPÓRTER

A NOTÍCIA DA SUA CIDADE

Proposta

Venho através dessa informa valor para Matérias e publicação de atos institucionais da Câmara Municipal de Quitandinha.

Valor Mensal R\$ 710,00

Valor Total 11 meses 7.810,00

Jhessika Patricia da Silva

JHESSIKA PATRICIA DA SILVA GRAFICA EDITORA DE JORNAL ME

Endereço: Rua César Carelli, 179
Bairro: Pioneiros - Cep: 83.833 - 054
Fazenda Rio Grande / PR
☎ 41.3608-0255 / 41.9679-6053

CNPJ:17.773.701/0001-66

JORNAL
OREPÓRTER
A notícia da sua cidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JHESSIKA PATRICIA DA SILVA - GRAFICA EDITORA DE JORNAL - ME
CNPJ: 17.773.701/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:04:54 do dia 15/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2016.

Código de controle da certidão: **A3FD.4A6E.010B.4051**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17773701/0001-66
Razão Social: JHESSICA PATRICIA DA SILVA GRÁFICA EDITORIA DE JORNAL
Nome Fantasia: JORNAL O REPÓRTER
Endereço: R CESAR CARELLI 179 SALA 05 / PIONEIROS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016

Certificação Número: 2016021910044527883616

Informação obtida em 26/02/2016, às 13:41:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FOLHA DO NORTE

FN

À Câmara Municipal de Quitandinha

ORÇAMENTO

Vimos através deste propor valores para a prestação de serviços de edição de matérias e publicação dos atos institucionais da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de onze meses.

Valor mensal: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Valor total: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

São Bento do Sul, 01 de Fevereiro de 2016.

Atenciosamente



João Paulo Ferreira
Folha do Norte Jornalismo Ltda
03.524.131/0001-66



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOLHA DO NORTE JORNALISMO LTDA - ME
CNPJ: 03.524.131/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:39:08 do dia 09/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2016.

Código de controle da certidão: **474A.8E3A.7CBD.5DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03524131/0001-66

Razão Social: FOLHA DO NORTE JORNALISMO LTDA ME

Endereço: RUA FREDERICO FENDRICH 60 - / CENTRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2016 a 12/03/2016

Certificação Número: 2016021201484252408580

Informação obtida em 26/02/2016, às 13:39:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

UNEPÓTER



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2016, referente à Prestação de serviços de publicidade.

Quitandinha/PR, 02 de fevereiro de 2016.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Modalidade e Número da Licitação

MODALIDADE: **DISPENSA – COMPRA DIRETA**

Nº: **002/2016**

2. Objeto: Serviços de publicidade

3. Preço Global Máximo: R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

4. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-031 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.88. 00 – Serviços de publicidade

Assinatura do Responsável pela Divisão de Contabilidade


Emerson Mitsui Karasawa
CRC: 34000/O-0/Pr

5. Recursos Financeiros:

(☒) Há Recursos Financeiros

(☐) Não Há Recursos Financeiros

Assinatura do Diretor de Finanças:


Graciele C. Dranka

Autorizo a Proceder a Licitação.

Quitandinha, 2 de fevereiro 2016.


PEDRO GILSON RIBAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

situações desta ordem é que se configuram os casos acolhidos na legislação como de dispensa de certame licitatório”¹.

Conforme a regra do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00, conforme a atual tabela de valores licitáveis.

O art. 26 da Lei de Licitações cuida da formalização dos procedimentos de dispensa de licitação:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. *O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguinte elementos:*

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados”.*

¹ Bandeira de Mello, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2001. 13ª ed. p. 482-2.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

Processo de Compra Direta Protocolo nº 002/2016

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA.

Assunto: Serviços de Publicação oficial.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para efetuar publicações oficiais, conforme requerimento da Diretora do departamento administrativo desta casa legislativa, de 29 de Janeiro de 2016, onde a interessada assim justifica a necessidade dos serviços: *"para atender a legislação vigente, bem como dar publicidade aos atos administrativos emanados por este ente."*

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Celso Antônio Bandeira de Mello bem cuida do tema da dispensa de licitação afirmando que é pressuposto jurídico da licitação que, em face do caso concreto possa ela se constituir em meio apto para a Administração acudir ao interesse que deve prover. E que, "posto que a função de tal instituto é servir – e não *desservir* – o interesse público, em casos que tais percebe-se que falece o pressuposto jurídico para sua instauração. Com efeito: a licitação não é um fim em si mesmo; é um *meio* para chegar utilmente a um dado resultado: o travamento de uma certa relação jurídica. Quando nem mesmo em tese pode cumprir tal função, *seria descabido* realizá-la. Embora fosse logicamente possível realizá-la, seria ilógico fazê-lo em face do *interesse jurídico* a que se tem que atender. Diante de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A despesa importa em R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais) anual, dividido em parcelas mensais, conforme contrato, portanto abaixo do limite do art. 24, II, da LLCA.

O valor deverá ser autorizado pelo Sr. Presidente do legislativo Municipal. O setor competente da Câmara Municipal, com base em informações da pesquisa de preços, informar a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com o pagamento dos referidos serviços, sem prejuízo de outras despesas.

Quanto à escolha da empresa Editora de Jornal o Regional LTDA, foi realizada cotação de preços pelo Departamento interessado, consultando-se três empresas do ramo para o item, o que evidencia a opção pela proposta mais vantajosa à Administração.

Diante do exposto, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, concluo pela possibilidade da presente contratação. Para tanto, deve o presente processo ser encaminhado a contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com o pagamento dos referidos serviços, sem prejuízo de outras.

É o parecer.

Quitandinha, 02 de fevereiro de 2016.

Andrey Ribas Mendes

OAB/PR 58.528



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Dispensa nº 002/2016

Contrato nº 002/2016

Prestação de Serviços de Publicação.

I – DAS PARTES:

A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, estabelecida na Avenida Fernandes de Andrade, 330, Centro, Quitandinha, Paraná, CEP 83.840-000, neste ato representada pelo seu Vereador-Presidente, **PEDRO GILSON RIBAS**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº 4.464.448-7, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.869.009-53, residente e domiciliado na Rua Professor Basílio, 148, Vila Prado- Paraná, CEP 83.840-000, doravante denominada contratante.

B) EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Manaus, 308, Centro, Piên, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.276.217/0001-91, neste ato representada por **WALDINEI GRAVI GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço profissional na Rua Manaus, 308, Centro, Piên, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 3.884.150 SESP-SC, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado obtido no processo de dispensa de licitação 002/2015, tem certa e ajustada a prestação de serviços de divulgação institucional dos trabalhos da Câmara Municipal de Quitandinha adiante especificada, que se regerá pela lei 8666/93 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Nos termos da dispensa de licitação nº 002/2016, formalizada pela contratante, de acordo com a lei 8666/93, o objeto do presente contrato é a Contratação de empresa jornalística para edição de matéria e publicação dos atos institucionais da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

2.1. O período de vigência do presente contrato terá início em 02/02/2016 e término em 31/12/2016, sendo considerado rescindido nesta última data.

2.2 Havendo interesse das partes em dar continuidade ao contrato o mesmo poderá ser aditado em termos a serem avençado entre as partes e de acordo com a legislação aplicável ao assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do contrato será de R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais) a serem pagos em Parcelas mensais subsequentes no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) cada mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços emitida pela proponente bem como demais certidões exigidas pela legislação vigente, devendo o valor ser depositado no Banco do Brasil, Agência 4753-8, Conta-Corrente 05010-5, em nome de **EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA – CNPJ/MF nº 01.276.217/0001-91.**

PARÁGRAFO – ÚNICO

As despesas com a execução deste contrato ocorrerão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária;

01 – Legislativo Municipal

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Durante a vigência do presente contrato não haverá reajuste do valor acordado. Havendo prorrogação, a forma de reajuste será prevista no termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente obriga-se a manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

5.2. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela proponente, sem autorização da Câmara Municipal por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o estabelecido no presente contrato.
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor.
- c) Manter, sempre por escrito com a Câmara Municipal, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvado os casos determinados pela urgência, que deverão ser comunicados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.
- e) Responder por danos materiais e/ou morais causados por seus empregados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.2. Caberá à Câmara Municipal:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.
- d) Comunicar imediatamente à proponente qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- e) Supervisionar a execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

9.1 Ao firmar este instrumento as partes declaram ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Quitandinha, 02 de fevereiro de 2016

Editora de Jornal o Regional Ltda

Waldinei Gravi Gonçalves - Representante

Contratada

Pedro Gilson Ribas

Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: 446357-9

NOME:

RG: 10.361.160-1.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2016

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Nº do processo: 002/2016

Contratado: EDITORA DO JORNAL O REGIONAL LTDA

CNPJ: 01.276.217/0001-91

Endereço: Rua Manaus, 308, Centro – Piên - Pr

Objeto: Atender a legislação vigente, bem como dar publicidade aos atos administrativos emanados por este ente.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Contratado: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA.

Objeto: Atender a legislação vigente, bem como dar publicidade aos atos administrativos emanados por este ente.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Valor: R\$ 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais)

Data de assinatura: 02 de Fevereiro de 2016

confrontando com dito lote com azimute 129°04'42" e percorre 573,88 metros, até o marco 02, com as coordenadas UTM E: 455135.364 e N: 7457462.143, desde segue com 191°47'04" e percorre 334,24 metros, até o marco 03, com as coordenadas UTM E: 455067.102 e N: 7457134.946, desde segue com azimute 129°04'32" e percorre 217,76 metros, até o marco 04, com as coordenadas UTM E: 455236.150 e N: 7456997.684, desde segue com azimute 11°47'10" e percorre 345,49 metros, até o marco 05, com as coordenadas UTM E: 455306.719 e N: 7457335.890, cravado na divisa do lote nº 48-B, finalmente segue confrontando com dito lote com azimute 309°04'32" e percorre 791,65 metros, até o marco 0=PP, marco onde teve início desta descrição, tudo em conformidade com o memorial descritivo elaborado e firmado por Rafael Cividini Rovieri, CREA-PR 8200/TD."

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação de CTR – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos para atender a gestão de resíduo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de março de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador: F8322C8D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016**

LICITAÇÃO Nº 36/2016 - PREGÃO Nº 12/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LIGA DE FUTEBOL DE COLORADO –
CNPJ 76.724.384/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS
CATEGORIAS DE ESPORTE A NÍVEL DE COMPETIÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.150,00 (Quarenta Mil, Cento e Cinquenta
Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2016

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador: 5B9B54D7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE** **SERVIÇOS Nº 09/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2014 - Tomada de preços Nº
01/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Pessoa
Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua
São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste
ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO,**
inscrito no CPF sob o nº 971.552.929-15, portador da cédula de

identidade RG nº 7.039.900-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no
Município de PRADO FERREIRA – Estado do Paraná.

CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA –
Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à RUA
ROUXINOL, 115 - CEP: 87070-350 - BAIRRO: JARDIM OLÍMPIA,
Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.413.981/0001-12, neste ato
representado pelo Sr. **ISRAEL PADILHA TEIXEIRA,** inscrito no
CPF sob o nº 846.697.809-72, portador da cédula de identidade RG nº
5033176-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de
Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REALINHAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reestabelecer a relação que
as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a
retribuição da Administração para a justa remuneração da obra,
objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial
do contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 65, Inc. II, alínea
"d" da Lei 8666/93. Tal realinhamento acarretará o aumento de R\$
13.615,34 (Treze Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Quatro
Centavos) ao valor do contrato, conforme a variação do Índice
Nacional da Construção Civil (INCC) e da Fundação Getúlio Vargas
(FGV), no período dos meses de Abril de 2014 à Outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei
nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial
do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não
afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes
contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e
forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 02 de Março de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Drall Industria e Comercio LTDA
ISRAEL PADILHA TEIXEIRA

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador: 9BD0F01E

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
Contratado: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA.
Objeto: Atender a legislação vigente, bem como dar publicidade aos
atos administrativos emanados por este ente.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídico.
Valor: R\$ 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais)
Data de assinatura: 02 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador: 9CC410FD